



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

0001/2024

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

UASG 926349

OBJETO

Telefonia fixa, PABX virtual e Telefonia móvel.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.512,48 (setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 25 de janeiro de 2024, às 08 h (Horário de Brasília)

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 Processo de Licitação Administrativo nº 1119

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço telefonia fixa: PABX virtual em nuvem, e telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3. para Sede e Subsedes do CREFITO-8.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal, anual e total do item.

4.1.2. Descrição da velocidade.

4.1.3. Cidade de instalação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.428/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:



5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas ou a empresa de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

5.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício de direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documento já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

i) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência.
 - 9.2.2. Multa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@crefito8.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.
- c) Apêndice – Estudo Técnico Preliminar de Contratação.

Patricia Rossafa Branco
Presidente

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria
Jurídica por parecer.

João Eduardo de Azevedo Vieira
Vice-presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL em nuvem, e telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telecomunicações.

2. VALOR ESTIMADO

LOTE 1

TELEFONIA FIXA – PABX VIRTUAL

Especificação básica:

- Portabilidade do número fixo atual (41) 3264-8097 – para número fixo virtual, com capacidade para recebimento de 30 ligações simultâneas;
- Central PABX VIRTUAL em nuvem;
- 35 ramais;
- URA e filas de atendimento;
- Fornecimento de audio humanizado da ura;
- Licença para 06 softphones;
- Compatível com fone de mesa intelbras tip 125i;
- Licença para 03 administradores.

Valor estimado mensal Lote 1: R\$ 4.214,04 (Quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos).

Valor estimado anual Lote 1: R\$ 50.568,08 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

LOTE 2

TELEFONIA MÓVEL

Especificação básica:

Trinta (30) linhas com serviço de voz, dados e sms, com pacote de 15 GB por linha, e ligações ilimitadas, com tecnologia mínima de conexão 4G.

Portabilidade dos números atuais, da operadora VIVO:

(41) 98802-3727; (41) 98802-3784; (41) 98802-4734; (41) 98802-6798; (41) 98802-7268;
(41) 98804-7675; (41) 98804-7817; (41) 98845-1027; (41) 99915-4344; (41) 99985-0455;
(41) 99994-5011; (41) 99995-0242; (41) 99995-0522; (41) 99995-0829; (41) 98802-3758;
(41) 98802-4567; (41) 98802-6561; (41) 98802-6831; (41) 98802-7323; (41) 98804-7743;
(41) 98841-0966; (41) 99687-9303; (41) 99985-0448; (41) 99985-1685; (41) 99995-0068;
(41) 99995-0472; (41) 99995-0565; (45) 99941-6202; (43) 99912-1600.

Valor estimado mensal: R\$ 2.078,70 (Dois mil e setenta e oito reais e setenta centavos).

Valor estimado anual: R\$ 24.944,40 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e objetivo da Contratação.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestar serviço de telefonia móvel, e telefonia fixa – PABX virtual, com plataforma em nuvem, e com licenciamento STFC e SCM, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, possibilitando assim a execução dos serviços de comunicação fixa, móvel, entre o CREFITO-8, colaboradores e profissionais jurisdicionados pelo CREFITO-8.

3.2. A contratação será pelo menor preço por lote, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO / DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1

4.1. TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL

4.1.1. O PABX VIRTUAL deverá ter configurado o número: 41 3264-8097.

4.1.2. O sistema deverá conter 35 (trinta e cinco) ramais, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem na modalidade SAAS (Software como Serviço).

4.1.3. A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos.

4.1.4. Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis.

4.1.5. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução, inclusive aqueles com DDD diverso.

4.1.6. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual.

4.1.7. A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema.

4.1.8. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do CREFITO-8 sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico.

4.1.9. A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo.

4.1.10. A solução deverá contar com Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para determinado setor, qual pode também ter sua URA, ou ramal específico.



- 4.1.11. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas.
- 4.1.12. Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações.
- 4.1.13. A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo CREFITO-8.
- 4.1.14. Possibilidade de roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades (com diferentes DDD), realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada.
- 4.1.15. A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações.
- 4.1.16. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviços (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods.
- 4.1.17. Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento do CREFITO-8 ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso.
- 4.1.18. Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
- 4.1.18.1. Quando uma chamada é colocada em espera;
 - 4.1.18.2. Quando uma chamada é transferida;
 - 4.1.18.3. Quando uma chamada é estacionada;
 - 4.1.18.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
 - 4.1.18.5. Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave.
- 4.1.19. Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
- 4.1.19.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição.
 - 4.1.19.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local).
 - 4.1.19.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais.
- 4.1.20. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.
- 4.1.21. A solução deverá contemplar a possibilidade de uso de softphones e telefones de mesa IP, e a gravação de ligações.



4.1.22. O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pelo CREFITO-8.

4.1.23. A solução deverá contemplar, sem ônus ao CREFITO-8, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos.

4.1.24. A solução deverá ter a opção de gravar as ligações e manter a gravação por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.1.25. A solução deverá permitir a customização do “fundo musical” para espera, telefônica pela contratante.

4.1.26. A solução deve possuir capacidade de integrar com soluções de chat.

4.1.27. O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online.

4.1.28. Possibilidade de entroncamento com outro PABX VIRTUAL.

4.1.29. O datacenter em que o PABX VIRTUAL ficará hospedado, deverá estar situado no Brasil, e com redundância.

4.2. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES – TELEFONIA FIXA

4.2.1. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.

4.2.2. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal.

4.2.3. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal; Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens.

4.2.4. Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário.

4.2.5. Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo.

4.2.6. Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo.

4.2.7. Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações.

4.2.8. Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada.

4.2.9. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado.

4.2.10. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.2.11. Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu.

4.2.12. Deve possibilitar a identificação do chamador.

4.2.13. Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento.

4.2.14. O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento.

4.2.15. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico.

4.2.16. Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal.

4.2.17. Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”.

4.2.18. Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários.

4.2.19. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada.

4.2.20. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas.

4.3. DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

4.3.1. A URA deverá ser compartilhada entre a sede e suas subsedes, a serem definidas pelo CREFITO-8, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações.

4.3.2. A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao CREFITO-8 a escolha pela forma de uso.

4.3.3. O fornecimento dos textos para gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do CREFITO-8, devendo a Contratada providenciar a conversão em áudio, com fala humanizada.

4.3.4. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento.

4.3.5. Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério do CREFITO-8, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas.

4.3.6. A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

4.4. DO SISTEMA DE GESTÃO DA TELEFONIA FIXA

4.4.1. Deverá suportar a gestão de tarifação, ainda que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados, de todos os ramais instalados na solução por unidades deste Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.4.2. Contas somente poderão ser controladas por usuários autorizados, devendo o acesso ao sistema ser realizado por meio de autenticação que permita a identificação do usuário.

4.4.3. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.

4.4.4. Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou um ou mais grupos de gestão.

4.4.5. Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário.

4.4.6. Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário.

4.4.7. O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada.

4.4.8. O sistema deverá permitir o envio dos relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor:

4.4.8.1. Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino das ligações), tempo e data de cada chamada, horário de início e fim de cada chamada, centro de custo, grupo de usuário e relatórios de tráfego (de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal).

4.4.8.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF.

4.4.8.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados.

4.4.9. Relatórios de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas.

4.4.10. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

4.5. DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS E APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA – TELEFONIA FIXA

4.5.1. A solução deve contemplar licença para 06 (seis) softphones.

4.5.2. A solução deve garantir sua utilização em 29 (vinte e nove) aparelhos Intelbras TIP 125, visto o CREFITO-8 possuir esses aparelhos atualmente.

4.5.3. O sistema implementado deve ser compatível com sistemas operacionais Android, iOS, Windows.

LOTE 2

4.6 TELEFONIA MÓVEL

4.6.1. TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 para 30 (trinta) linhas, com serviço de voz, dados e sms, de 15 GB de pacote de dados, para cada número de telefone, com tecnologia mínima de conexão 4G, e com serviço de Gerenciamento via Web, com fornecimento de chip, e portabilidade conforme especificação abaixo:

4.6.2. Portabilidade dos números atuais, da operadora VIVO:

(41) 98802-3727; (41) 98802-3784; (41) 98802-4734; (41) 98802-6798; (41) 98802-7268; (41) 98804-7675; (41) 98804-7817; (41) 98845-1027; (41) 99915-4344; (41)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

99985-0455; (41) 99994-5011; (41) 99995-0242; (41) 99995-0522; (41) 99995-0829; (41) 98802-3758; (41) 98802-4567; (41) 98802-6561; (41) 98802-6831; (41) 98802-7323; (41) 98804-7743; (41) 98841-0966; (41) 99687-9303; (41) 99985-0448; (41) 99985-1685; (41) 99995-0068; (41) 99995-0472; (41) 99995-0565; (45) 99941-6202; (43) 99912-1600.

4.7. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL

4.7.1. O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.7.2. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês, o consumo mensal dos aparelhos/linhas deve ser detalhado e enviado separadamente para controle do CREFITO-8.

4.7.3. Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Envio de mensagens de texto;

4.7.4. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.7.5. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para as chamadas originadas dentro da área de registro (041).

4.7.6. A empresa contratada deverá oferecer serviço de dados de no mínimo 15 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes.

4.7.7. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no CREFITO-8. Ficará a critério do CREFITO-8 a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.7.8. Habilitados no plano pós-pago, serviços de roaming nacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero.

4.7.9. Portabilidade dos números existentes sem custo adicional.

5. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

5.1. A Contratada ficará responsável pela implantação e configuração das ferramentas exigidas neste Termo de Referência.

5.2. Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:

5.2.1. Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de implantação, ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.2.2 Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução assim como uso das APIs disponíveis para consumo/integrações;

5.2.3. Treinamento quanto a formatação de textos para gravação de mensagens para a URA, por parte da contratada;

5.2.4. Acompanhamento da operação de atendimento (presencial ou remota) nos primeiros 5 dias úteis, a partir do início das operações com a solução contratada;

5.2.5. Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.2.6. O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato do CREFITO-8.

6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

6.1. A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

6.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.

6.3. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico por todo o período de vigência do contrato.

6.4. Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

| GRAU | DESCRIÇÃO | PRAZO DE RESPOSTA | TEMPO DE SOLUÇÃO APÓS A RESPOSTA |
|---------|--|-------------------|----------------------------------|
| Crítico | Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento | 01 hora | 06 horas |
| Alto | Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento | 02 horas | 12 horas |
| Normal | Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas | 04 horas | 24 horas |
| Baixo | Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas | 08 horas | 32 horas |

6.5. Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.

6.6. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para ativação dos serviços é 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.1. Ficará responsável pela implantação e funcionamento da solução na Sede do CREFITO-8. E Subsedes se for o caso:

8.1.1. Sede CREFITO-8: Rua Padre Germano Mayer, 2272-Hugo Lange – CEP: 80040-170-Curitiba-PR;

8.1.2. Subsede de Curitiba: Rua Jaime Balão 580, Hugo Lange – CEP: 80040-340-Curitiba-PR;

8.1.3. Subsede de Maringá: Horácio Raccanello Filho, 5570, Edifício São Bento, Novo Centro, unidade 103, sobreloja – CEP: 87020-035 – Maringá – PR;

8.1.4. Subsede Cascavel: Rua Maranhão, 790 – sl. 309, 3º andar – Centro, CEP 85801-050 – Cascavel – PR;

8.1.5. Subsede Londrina: Rua Senador Souza Naves, 441 – sl 13, 1º andar – Centro, CEP 86010-160 – Londrina – PR.

8.2. Levantamento de legislações afetas ao objeto e à execução, restrições legais, exigências, normas técnicas etc.

Lei n.º 9.472/97, DE JULHO DE 1997 – Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

LEI 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.1.2. A contratação será pelo menor preço por lote, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

9.1.3. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar, quando implantada, a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

9.1.4. A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones, e aparelhos telefônicos de mesa Intelbras TIP 125.

9.1.5. Portabilidade dos números atuais, tanto fixo, quanto móvel. Para os planos de telefonia móvel faz-se necessário o fornecimento de micro ou nano chip.

9.1.6. A empresa deve ser homologada junto a ANATEL, com licenciamento STFC e SCM.

9.1.7. O CREFITO-8 somente ficará a cargo do link de internet para acesso ao PABX VIRTUAL.

9.1.8. Em hipótese alguma serão aceitas soluções que não congreguem todos os serviços explicitados por lotes, neste termo, bem como soluções parciais de PABX VIRTUAIS em nuvem, exigindo do CREFITO-8 a manutenção de contratos com outras operadoras de telefonia.

10. DEVERES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a implantação do objeto em pleno funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Expedir a ordem de fornecimento;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

11.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.5. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos.

12.2. A subcontratação dependerá de autorização previa do Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. Desta forma, a subcontratação dependerá, em cada caso, de ser previamente avaliada pelo Contratante, já que a subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o



nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Contratante, dentre outras.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

13.1.2. Qualificação Econômica Financeira:

- 13.1.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.1.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.4. Além do contido nos itens 13.1.1 ao 13.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;

b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

13.1.5. Qualificação técnica:

a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

13.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

13.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

13.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Os documentos originais ou cópia autêntica, deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Licitação e Contratos, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, fazendo referência ao número da licitação a que se refere.

13.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

13.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observa – dos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Nos termos do subitem 5.3.1 da Resolução CREFITO-8 n. 67/2020, é atribuição do fiscal técnico designado pelo CREFITO-8, fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo a assegurar a efetiva entrega ou alcance dos resultados quanto aos aspectos funcionais da solução.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respectivo termo. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 108, da Lei nº 14.133/21, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2. A Contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com IN SLTI nº 05/2017.

15.4. Também não se realizara a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento das licenças, atesto definitivo e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.



16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n. 10.192/2001, adotando-se a seguinte fórmula:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18. DAS SANÇÕES PREVISTAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - i) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - ii) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156 § 9º da Lei nº 14.133/21).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/21).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. POLÍTICA DE SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA

19.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CREFITO-8. Assim, caberá à Contratada:

19.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços a assinatura do Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

19.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregados todos os meios necessários para tanto;

19.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CREFITO-8.

19.2. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade, previsto em edital, por parte da Contratada e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CREFITO-8, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CREFITO-8 de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por sua Presidente, Dra. Patricia Rossafa Branco, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 1119 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviço telefonia fixa: PABX virtual em nuvem, e telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|---------|------------|--------------|-------------|
| | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respectivo termo. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 108, da Lei nº 14.133/21, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

CONTRATADA

| |
|--|
| Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer. |
| |

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Telefonia Fixa – PABX VIRTUAL, Móvel – Sede e Subsedes do CREFITO-8



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia configura-se como um serviço essencial para a realização das atividades do CREFITO-8, representando um dos principais meios de comunicação utilizados.

Em vista das competências e estrutura apresentadas, é imprescindível para a efetiva realização da sua finalidade institucional e realização diária das demandas do público a contratação de serviço de telefonia fixa - PABX VIRTUAL, e telefonia móvel, o qual permitirá que os servidores desta autarquia alcancem a necessária eficiência no trato de suas relações internas e externas.

A contratação do serviço de telefonia justifica-se em função:

- a) Da alta demanda de ligações recebidas pelo central telefônica, na sede de Curitiba, subsele de Londrina e Cascavel, bem como possível ampliação de atendimento telefônico pela subsele de Maringá.
- b) Da necessidade de aprimorar e dar celeridade ao atendimento e manter a comunicação com os 19.087 Profissionais atualmente inscritos no Conselho, além do atendimento a sociedade em geral;
- c) Da necessidade de implementar o teleatendimento ativo aos profissionais, com a possibilidade de implantação de cobrança ativa;
- d) Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos;
- e) Assegurar a infraestrutura apropriada às atividades fins;
- f) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- g) Ampliar a comunicação com os profissionais e a sociedade, com atendimento por meio de outras tecnologias além da telefonia, como por exemplo WhatsApp.

2. TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL

As CENTRAIS PABX VIRTUAIS não restringem a competitividade já que o referido sistema operacional é possível de ser ofertado por todas as operadoras credenciadas e em operação no mercado. A contratação do Sistema de Central Virtual proposto, resulta em economia para a contratante tendo em vista tratar-se de sistema que não requer aquisição de equipamentos e proporciona a interligação entre espaços da contratante sem o custo de uma ligação normal, ou seja, cada linha funcionará como um ramal virtual (DDR) comunicando entre si sem custo.

No cenário atual a sede do CREFITO-8 possui o servidor de telefonia próprio (PABX LOCAL), ou seja, um computador (servidor), com o software Elastix, qual possui 50 (cinquenta) ramais configurados.

Número fixo não residencial 41 3264-8097 e o 0800 645-2009 na Assinatura Digital (E1) - Tronco 30 canais e 100 ramais DDR's, em regime de comodato, com a operadora OI, com DDR: 3281-1300.

- a) 01 (um) servidor DELL T100, com o software Elastix para PABX / URA;
- b) 05 (cinco) softphone Xlite, para o Teleatendimento;
- c) 40 (quarenta) aparelhos Intelbras TIP 125, para os ramais configurados com protocolo SIP;

OBS: Atualmente o PABX LOCAL do Crefito-8 consta com o número 0800 645 2009, qual realiza e recebe ligações de fixo (sem custo para quem liga de fixo para fixo), também realiza ligações para fixo e celular, porém não recebe ligação de celular. E o número 41 3264-8097, o qual realiza e recebe ligação de celular e fixo (com custo para o profissional).

A aquisição do PABX VIRTUAL, substituirá esse serviço, e a estrutura local, pela hospedagem e software fornecida pela empresa vencedora do pregão, bastando somente ao Crefito-8, possuir link de internet para ter acesso ao PABX VIRTUAL.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

3. TELEFONIA MÓVEL

O CREFITO-8 possui 07 (sete) tablets utilizados pelo Departamento de Fiscalização, mas no momento somente 01 (um) faz uso de chip (3G, 4G), para conexão à internet e ao sistema interno de gerenciamento do CREFITO-8, possibilitando aos Fiscais sincronizarem os termos de visita e autos de infração, ao sistema interno.

O CREFITO-8 também possui 10 smartphones Motorola E4, e 01 (um) iPhone 7, que fazem de uso de chip (3G, 4G), que além de ligações normais, tem o aplicativo WhatsApp para conversação entre os funcionários, e atendimento ao profissional.

Levantamento realizado pelo funcionário Alexandre Leithold

Com o advento de novas formas de comunicação, cito aqui o WhatsApp, e para implantar o WhatsApp Business, em cada Departamento do CREFITO-8, se faz necessário a disponibilidade de um número e CHIP, exclusivo para tal.

Diante do quadro acima, qual demonstra hoje o uso dos CHIP's, pelos funcionários, e que mostra que existe, números e CHIP's sem uso, o qual podem ser alocados para tal finalidade.

4. ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

4.1. TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL

- 4.1.1. O PABX VIRTUAL deverá ter configurado os números: 0800 645 2009, qual deve realizar e receber ligações de fixo (sem custo para quem liga de fixo para fixo), e também realizar ligações para fixo e celular, porém não receber ligação de celular; e o número 41 3264-8097, o qual deve realizar e receber ligações de celular e fixo (com custo para o profissional).

| Item | Descrição | Unidade | Tráfego Estimado Mensal |
|------|---|------------|-------------------------|
| 1 | Assinatura de Serviço 0800 -Abrangência Local/Sem restrição | Assinatura | 1 |
| 2 | Chamada local de Fixo para o 0800 (VC1) | Minutos | 840 |
| 3 | Chamada local de Móvel para o 0800 (VC1) | Minutos | 1.000 |
| 4 | Chamada mesmo estado de Fixo para o 0800 (VC2) | Minutos | 840 |
| 5 | Chamada mesmo estado de Móvel para o 0800 (VC2) | Minutos | 570 |
| 6 | Chamada fora do estado de Fixo para o 0800 (VC3) | Minutos | 108 |
| 7 | Chamada fora do estado de Móvel para o 0800 (VC3) | Minutos | 166 |

- 4.1.2. O sistema deverá conter 50 (cinquenta) ramais, podendo, a critério do CREFITO-8, ser ampliado ou reduzido, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem na modalidade SAAS (Software como Serviço);
- 4.1.3. A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;
- 4.1.4. Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;
- 4.1.5. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução, inclusive aqueles com DDD diverso;
- 4.1.6. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;
- 4.1.7. A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;
- 4.1.8. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do CREFITO-8 sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 4.1.9. A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo;
- 4.1.10. A solução deverá contar com Unidade de Resposta Auditiva (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para determinado setor, qual pode também ter sua URA, ou ramal específico;
- 4.1.11. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

- 4.1.12. Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;
- 4.1.13. A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo CREFITO-8.
- 4.1.14. Possibilidade de roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades (com diferentes DDD), realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;
- 4.1.15. A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações;
- 4.1.16. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviços (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 4.1.17. Deve suportar o envio e recebimento de fax sobre IP através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38;
- 4.1.18. Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento do CREFITO-8 ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso;
- 4.1.19. Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
 - 4.1.19.1. Quando uma chamada é colocada em espera;
 - 4.1.19.2. Quando uma chamada é transferida;
 - 4.1.19.3. Quando uma chamada é estacionada;
 - 4.1.19.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
 - 4.1.19.5. Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 4.1.20. Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
 - 4.1.20.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - 4.1.20.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - 4.1.20.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;
- 4.1.21. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;
- 4.1.22. A solução deverá contemplar a possibilidade de usos de softphones e a gravação de ligações;
- 4.1.23. O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pelo CREFITO-8;
- 4.1.24. A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do CREFITO-8, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha.
- 4.1.25. A solução deverá contemplar, sem ônus ao CREFITO-8, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos.
- 4.1.26. A solução deverá gravar todas as ligações e manter a gravação por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 4.1.27. A solução deverá permitir a customização do “fundo musical” para espera, telefônica pela contratante.
 - 4.1.26. A solução deve possuir capacidade de integrar com soluções de chat, como Whatsapp, para até 10 usuários, assim distribuídos:
 - a) 03 (três) para teleatendimento;
 - b) 01 (um) para Londrina;
 - c) 01 (um) para Cascavel;
 - d) 01 para Maringá;
 - e) 01 (um) Departamento de Cobrança;
 - f) 01 (um) Departamento de Fiscalização;
 - g) 01 (um) Departamento de Registro;
 - h) 01 (um) A definir.
- 4.2. Soluções de ChatBot /Auto Atendimento.
 - 4.2.1. A solução deverá disponibilizar APIs para consumo por outras ferramentas da contratante Chat Corporativo
 - 4.2.2. Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem;
 - 4.2.3. Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;
 - 4.2.4. As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

- 4.2.5. Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;
- 4.2.6. Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;
- 4.2.7. A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);
- 4.2.8. A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash;
- 4.2.9. O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;
- 4.2.10. Deverá proporcionar a criação dos usuários através de e-mail e senha criptografada
- 4.2.11. Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;
- 4.2.12. Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;
- 4.2.13. Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade,
- 4.2.14. possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;
- 4.2.15. O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:
- PDF
 - DOC
 - DOCX
 - XLS
 - XML
 - ODX
 - CSV
 - XLSX
 - TXT
- 4.2.16. O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:
- JPG
 - PNG
 - JPEG
 - GIF
- 4.2.17. O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;
- 4.2.18. O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- 4.2.19. O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compõem a solução;
- 4.2.20. A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- 4.2.21. A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou
- 4.2.22. fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- 4.2.23. Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo;
- Online;
 - Em Reunião ou Não Perturbe;
 - Ocupado;
 - Off-line;
- 4.2.24. O Pannel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online

5. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES

- 5.1. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.
- 5.1.1. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;
- 5.1.2. Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 5.1.3. Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
- 5.1.4. Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

- de captura possam capturar chamadas de outro grupo;
- 5.1.5. Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;
 - 5.1.6. Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
 - 5.1.7. Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
 - 5.1.8. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
 - 5.1.9. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
 - 5.1.10. Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
 - 5.1.11. Deve possibilitar a identificação do chamador;
 - 5.1.12. Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;
 - 5.1.13. O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;
 - 5.1.14. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;
 - 5.1.15. Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;
 - 5.1.16. Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”;
 - 5.1.17. Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;
 - 5.1.18. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;
 - 5.1.19. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;

6. DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

- 6.1. A URA deverá ser compartilhada entre a sede e suas subsedes, a serem definidas pelo CREFITO-8, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;
- 6.2. A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao CREFITO-8 a escolha pela forma de uso;
- 6.3. O fornecimento dos textos para gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do CREFITO-8, devendo a Contratada providenciar a conversão em áudio, com fala humanizada;
- 6.4. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento;
- 6.5. Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério do CREFITO-8, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;
- 6.6. A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

7. DO SISTEMA DE GESTÃO

- 7.1. Deverá suportar a gestão de tarifação, ainda que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados, de todos os ramais instalados na solução por unidades deste Conselho;
- 7.2. Contas somente poderão ser controladas por usuários autorizados, devendo o acesso ao sistema ser realizado por meio de autenticação que permita a identificação do usuário;
- 7.3. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 7.4. Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou um ou mais grupos de gestão;
- 7.5. Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 7.6. Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 7.7. O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada;
- 7.8. O sistema deverá permitir o envio dos relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor do centro de custo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

7.9. Relatórios:

- 7.9.1. Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino das ligações), tempo e data de cada chamada, horário de início e fim de cada chamada, centro de custo, grupo de usuário e relatórios de tráfego (de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal);
- 7.9.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF;
- 7.9.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 7.9.4. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

8. DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS E APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA

- 8.1. A solução deve contemplar licença para 10 (dez) softphones com protocolo SIP.
- 8.2. A solução deve garantir sua utilização em 40 (quarenta) aparelhos Intelbras TIP 125, visto o CREFITO-8 possuir esses aparelhos atualmente.
- 8.3. O sistema implementado deve ser compatível com sistemas operacionais Android, iOS, Windows.

9. DA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 9.1. A Contratada ficará responsável pela implantação e configuração das ferramentas exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Deverá acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora, números 0800 645 2009 e 41 3264-8097 para o novo plano contratado;
- 9.3. Ficar responsável pela implantação e funcionamento da solução na Sede do CREFITO-8 e Subsedes, se for o caso:
 - 9.3.1. Sede CREFITO-8: Rua Padre Germano Mayer, 2272-Hugo Lange – CEP: 80040-170-Curitiba-PR;
 - 9.3.2. Subsele de Curitiba: Rua Jaime Balão 580, Hugo Lange – CEP: 80040-340-Curitiba-PR;
 - 9.3.3. Subsele de Maringá: Horácio Raccanello Filho, 5570, Edifício São Bento, Novo Centro, unidade 103, sobreloja – CEP: 87020-035-Maringá-Paraná;

10. DO TREINAMENTO

- 10.1. Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:
 - 10.1.1. Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de implantação, ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;
 - 10.1.2. Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução assim como uso das APIs disponíveis para consumo/integrações.
 - 10.1.3. Treinamento quanto a formatação de textos para gravação de mensagens para a URA, por parte da contratada.
 - 10.1.4. Acompanhamento da operação de atendimento (presencial ou remota) nos primeiros 5 dias úteis, a partir do início das operações com a solução contratada.
- 10.2. Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.
- 10.3. O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato do CREFITO-8.

11. TELEFONIA MÓVEL

Telefonia móvel com Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip, e portabilidade conforme especificação abaixo:

Portabilidade dos números atuais, da operadora VIVO:

(41) 98802-3727; (41) 98802-3784; (41) 98802-4734; (41) 98802-6798; (41) 98802-7268; (41) 98804-7675; (41) 98804-7817; (41) 98845-1027; (41) 99915-4344; (41) 99985-0455; (41) 99994-5011; (41) 99995-0242; (41) 99995-0522; (41) 99995-0829; (41) 98802-3758; (41) 98802-4567; (41) 98802-6561; (41) 98802-6831; (41) 98802-7323; (41) 98804-7743; (41) 98841-0966; (41) 99687-9303; (41) 99985-0448; (41) 99985-1685; (41) 99995-0068; (41) 99995-0472; (41) 99995-0565; (45) 99941-6202; (43) 99912-1600.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

| Item | Descrição | Unidade | Tráfego Estimado Mensal |
|------|---|----------|-------------------------|
| 1 | VC1 - Móvel - Fixo | Minutos | 319 |
| 2 | VC1 - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 |
| 3 | VC1 - Móvel intragrupo | Pacotes | 30 |
| 4 | VC1 - Móvel outra operadora | Minutos | 573 |
| 5 | VC2 - Móvel - Fixo | Minutos | 71 |
| 6 | VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 |
| 7 | VC2 - Móvel - Móvel outra operadora | Minutos | 676 |
| 8 | VC3 - Móvel - Fixo | Minutos | 71 |
| 9 | VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 |
| 10 | VC3 - Móvel - Móvel outra operadora | Minutos | 676 |
| 11 | Assinatura - 30 linhas | Pacote | 30 |
| 12 | SMS | Unidades | 1.000 |
| 13 | Serviço de dados mínimo 3G smartphone e tablet (Franquia mínima 10gb) - 15 linhas | Pacotes | 15 |

12. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 12.1. A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o serviço;
- 12.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;
- 12.3. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico por todo o período de vigência do contrato;
- 12.4. Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

| Grau | Descrição | Prazo de resposta | Tempo de solução após a resposta |
|---------|--|-------------------|----------------------------------|
| Crítico | Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento | 01 hora | 06 horas |
| Alto | Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento | 02 horas | 12 horas |
| Normal | Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas | 04 horas | 24 horas |
| Baixo | Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas | 08 horas | 32 horas |

- 12.5. Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.
- 12.6. Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 12.7. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

operação do serviço.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de implantação e treinamento e portabilidade, serão na Sede e Subsedes do CREFITO-8, nos seguintes endereços:

- a) Sede CREFITO-8: Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange – CEP: 80040-170 - Curitiba – PR - (41) 3264-8097 – (41) 3281-1300
- b) Subsele de Curitiba: Rua Jaime Balão 580, Hugo Lange – CEP: 80040-340 - Curitiba-PR - (41) 3264-8097
- c) Subsele de Londrina: Rua Senador Souza Naves, 441 - sl 13, 1º andar – Centro – CEP: 86010-160 - Londrina – PR - (45) 3344-6182
- d) Subsele de Cascavel: Rua Maranhão, 790 - sl 309, 3º andar – Centro – CEP: 85801-050 - Cascavel – PR - 45) 3038-8818
- e) Subsele de Maringá: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570, Edifício São Bento, Novo Centro, unidade 103, sobreloja – CEP: 87020-035 - Maringá – PR - 41. 98802-7268.

14. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS AO OBJETO AO E À EXECUÇÃO RESTRICÇÕES, LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS ETC.

LEI Nº 9.472/97, DE JULHO DE 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT)

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser prestado através de plano corporativo para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

15.2. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar, quando implantada, a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

15.3. A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP, e aparelhos telefônicos de mesa Intelbras TIP 125.

15.4. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

15.5. Portabilidade dos números atuais, tanto fixo, quanto móvel. Para os planos de telefonia móvel faz-se necessário o fornecimento de micro ou nano chip;

15.6. Local de implantação do serviço:

- a) Sede Curitiba: Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange CEP 80040-170 - Curitiba - Paraná
- b) Subsele Cascavel: End.: Rua Maranhão, 790 - sl 309, 3º andar – Centro CEP 85801-050 - Cascavel - Paraná
- c) Subsele Londrina: End.: Rua Senador Souza Naves, 441 - sl 13, 1º andar – Centro CEP 86010-160 – Londrina - Paraná
- d) Subsele Maringá: End: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570, Edifício São Bento, Novo Centro, unidade 103, sobreloja, Cep. 87.020-035 - Maringá – Paraná

15.7. A contratação será pelo menor preço por lote, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

15.8. O datacenter em que o PABX VIRTUAL, está hospedado, deverá estar situado no Brasil.

15.9. O CREFITO-8 somente ficará a cargo do link de internet para acesso ao PABX VIRTUAL.

15.10. Em hipótese alguma serão aceitas soluções que não congreguem todos os serviços explicitados neste termo, bem como soluções parciais de PABX VIRTUAIS em nuvem, exigindo do CREFITO-8 a manutenção de contratos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

com outras operadoras de telefonia.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

- CAU/SC - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 de 27/02/2020 - Serviços de telefonia móvel, fixa e intermediária.

17. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREFITO-8, SE HOUVER.

Sem referência a outros instrumentos de planejamento do CREFITO-8.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS.

Existem várias empresas de telefonia homologadas pela Anatel, que oferecem soluções para os serviços solicitados, e que atendem amplamente as especificações desejadas do objeto deste estudo.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

No 0800, as ligações são gratuitas para quem efetua a chamada, sem necessidade de um código de área (DDD). Portanto, seus clientes podem fazer ligações gratuitas, de qualquer lugar do Brasil, seja de telefone comum ou celular, com sua empresa arcando com os custos das chamadas para o 0800, através de planos oferecidos pelas operadoras de telefonia.

OBS: Atualmente o CREFITO-8 conta com o número 0800 645 2009, qual realiza e recebe ligações de fixo (sem custo para quem liga), e realiza ligações para fixo e celular, porém não recebe ligação de celular (está bloqueado). E o número 41 3264-8097, o qual realiza e recebe ligação de celular e fixo (com custo para o profissional).

Serviço 0800 - atualmente o CREFITO-8 possui o 0800 645 2009

| Item | Descrição | Unidade | Tráfego Estimado Mensal | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|--|------------|-------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Assinatura de Serviço 0800 -Abrangência Local/ Sem restrição | Assinatura | 1 | 274,36 | 274,36 | 3.292,32 |
| 2 | Chamada local de Fixo para o 0800 (VC1) | Minutos | 840 | 0,03 | 26,04 | 312,48 |
| 3 | Chamada local de Móvel para o 0800 (VC1) | Minutos | 1.000 | 0,03 | 31,00 | 372,00 |
| 4 | Chamada mesmo estado de Fixo para o 0800 (VC2) | Minutos | 840 | 0,03 | 26,04 | 312,48 |
| 5 | Chamada mesmo estado de Móvel para o 0800 (VC2) | Minutos | 570 | 0,03 | 17,67 | 212,04 |
| 6 | Chamada fora do estado de Fixo para o 0800 (VC3) | Minutos | 108 | 0,03 | 3,35 | 40,20 |
| 7 | Chamada fora do estado de Móvel para o 0800 (VC3) | Minutos | 166 | 0,03 | 5,15 | 61,80 |

Valor mensal estimado do serviço 0800 R\$ 383,61 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

Valor anual estimado do serviço 0800 R\$: 4.603,32 (Quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

Alternativa ao 0800 é o número 4004 virtual ou PBX virtual

Qual é a diferença entre PABX virtual e PBX virtual?

A PBX não possui o “A”, que remete à automatização, diferente da PABX. Ou seja, na primeira central telefônica, é preciso ter uma pessoa, para ficar distribuindo as chamadas e troca de ramais. É algo totalmente diferente do que acontece na PABX (automática), através da URA.

Serviço 4004 (está esgotado no Brasil) – qual o Crefito-8, atualmente não possui

Qual a diferença entre o número 0800 e um número 4004?

Enquanto o 0800 é caracterizado por ser um Código Não Geográfico (CNG), regulamentado pela Anatel e disponível em todas as regiões brasileiras, o 4004 é um número único nacional com menor abrangência, que atende às capitais, regiões metropolitanas e grandes cidades.

Outra diferença é que nos telefones 4004, todas as chamadas recebidas são tarifadas como ligações locais e os custos compartilhados entre a empresa e o cliente.

Atualmente não é mais possível adquirir um número 4004, pois todas as combinações com esse prefixo estão esgotadas no Brasil. Por isso, começaram a ser disponibilizados também os números 4003 e 3003, que possuem as mesmas funcionalidades e regras.

| Item | Descrição | Unidade | Tráfego Estimado Mensal | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|------------|-------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Assinatura de Serviço 3003 ou 4003 Abrangência Local/ Sem restrição | Assinatura | 1 | 43,78 | 43,78 | 525,36 |
| 2 | Chamada local de Fixo para o 3003 ou 4003 (VC1) | Minutos | 840 | 0,14 | 117,60 | 1.411,20 |
| 3 | Chamada local de Móvel para o 3003 ou 4003 (VC1) | Minutos | 1.000 | 0,14 | 140,00 | 1.680,00 |
| 4 | Chamada mesmo estado de Fixo para o 3003 ou 4003 (VC2) | Minutos | 840 | 0,14 | 117,60 | 1.411,20 |
| 5 | Chamada mesmo estado de Móvel para o 3003 ou 4003 (VC2) | Minutos | 570 | 0,14 | 79,80 | 957,60 |
| 6 | Chamada fora do estado de Fixo para o 3003 ou 4003 (VC3) | Minutos | 108 | 0,14 | 15,12 | 181,44 |
| 7 | Chamada fora do estado de Móvel para o 3003 ou 4003 (VC3) | Minutos | 166 | 0,14 | 23,24 | 278,88 |

Valor mensal estimando para o serviço 3003 ou 4003: R\$ 537,14 (Quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

Valor anual estimando para o serviço 3003 ou 4003: R\$: 6.445,68 (Seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

Empresas que fizeram demonstração da solução, e entregaram material

LOTE 1

TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL - serviço 0800

Empresa: Utech

- Não precisa de gateways
- Central PABX em nuvem para 30 ramais com URA e filas de atendimento
- Gravação de chamadas
- 100Gb de storage para gravações, mas tem integração com a conta de vocês doGoogle Drive e Amazon AWS para backup de gravações

Operadora:

- 1 (um) número de 0800 com recebimento ilimitado de fixo local e LDN.
- Não** vai receber chamadas de celular no 0800, como já é atualmente.
- 1 (um) número fixo ((41) 3264-8097) para recebimento e realização de chamadas.
- 16 (dezesesseis) canais de voz ilimitados para fixo e móvel nacional.

Valor anual total: R\$ 53.424,23

Empresa: Net2phone

Franquia / Assinatura Mensal

30 unidades - Assinatura Ramal PABX Ilimitado Plus sem equipamento (+20) (3.000 minutos móveis incluso R\$ 50,00 unitário
Total de Franquias / Assinaturas Mensais: R\$ 1.500,00

Preços por minuto:

PABX Ilimitado Plus - Tarifa por minuto excedente Celular - R\$0,12

Prazo Contratual: 36 meses

Empresa: LiderCloud

A - Portabilidade das Linhas analógicas para SIP Tronco Ágil Telecom

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Subtotal |
|---|------------|---------------------|--------------------|
| SIP TRUNK 20 Canais | | | |
| Ligações Fixo Brasil Ilimitado Ligações Móvel Brasil: 6.000 Minutos Excedentes R\$ 0,14 | 1 | R\$ 699,00 | R\$ 699,00 |
| Portabilidade de 1 DID Curitiba | 1 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 |
| Serviço de 0800 - Franquia consumível. R\$ 0,08 por minuto Ligação Local | 1 | R\$ 299,00 | R\$ 299,00 |
| | | Total Mensal | R\$ 1023,00 |

Contrato referente ao SIP tronco e portabilidade, será enviado pela Ágil Telecom



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA -

| Descrição | Quantidade | Valor | Subtotal |
|---|------------|---------------------|--------------|
| 1 Ano de Licenciamento 3CX Phone System PABX 8 Canais Simultâneos Pro, implementação, suporte e hospedagem na nuvem Azure | 1 | R\$ 10719,00 | R\$ 10719,00 |
| | | Total anual | R\$ 10719,00 |
| | | Total mensal | R\$ 893,25 |

LOTE 2

TELEFONIA MÓVEL

| Item | Descrição | Unidade | Tráfego Estimado Mensal | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|----------|-------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1 | VC1 - Móvel - Fixo | Minutos | 319 | 0,58 | 185,02 | 2.220,24 |
| 2 | VC1 - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 | 1,20 | 85,20 | 1.022,40 |
| 3 | VC1 - Móvel intragrupo | Pacotes | 30 | 1,20 | 36,00 | 432,00 |
| 4 | VC1 - Móvel outra operadora | Minutos | 573 | 1,20 | 687,60 | 8.251,20 |
| 5 | VC2 - Móvel - Fixo | Minutos | 71 | 1,97 | 139,87 | 1.678,44 |
| 6 | VC2 - Móvel - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 | 0,62 | 44,02 | 528,24 |
| 7 | VC2 - Móvel - Móvel outra operadora | Minutos | 676 | 0,62 | 419,12 | 5.029,44 |
| 8 | VC3 - Móvel - Fixo | Minutos | 71 | 0,62 | 44,02 | 528,24 |
| 9 | VC3 - Móvel - Móvel mesma operadora | Minutos | 71 | 0,62 | 44,02 | 528,24 |
| 10 | VC3 - Móvel - Móvel outra operadora | Minutos | 676 | 0,62 | 419,12 | 5.029,44 |
| 11 | Assinatura - 30 linhas | Pacote | 30 | 50,97 | 1.529,10 | 18.349,20 |
| 12 | SMS | Unidades | 1.000 | 0,44 | 440,00 | 5.280,00 |
| 13 | Serviço de dados mínimo 3G smartphone e tablet (Franquia mínima 10gb) - 15 linhas | Pacotes | 15 | 91,79 | 1.376,85 | 16.522,20 |

Valor estimado mensal : R\$ 5.449,94 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Valor estimado anual : R\$ 70.849,68 (Setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA –

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Este objeto não justifica o seu parcelamento.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Realizado o estudo do cenário atual e das soluções disponíveis no mercado para PABX Virtual, porém os serviços ofertados no mercado, contemplam uma gama enorme de soluções, com muitos recursos que podem ser ofertados em termos de atendimento e autoatendimento, e que suprem a solução que o CREFITO-8 usa atualmente, porém se faz necessário, uma escolha por parte da Diretoria, de qual solução e serviço deve ser adquirido, para que venha de encontro com os objetivos e visão da Diretoria e plano de gestão a longo prazo.

As empresas que retornaram contato para tal demanda, fizeram demonstração das soluções, e destas 4 encaminharam material com orçamento, porém uma delas o material e orçamento somente para acesso online, ou seja, por um período de aprovação.

Questionei as mesmas sobre a possibilidade de nova demonstração para a Diretoria, e todas colocaram-se a disposição.

22. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO, CASO NECESSÁRIO.

Não há.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O levantamento feito neste estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra técnica e financeiramente possível. Demonstram também que é absolutamente necessária para subsidiar as rotinas de gestão de jornada de trabalho deste Conselho.

Nota de Disponibilidade Orçamentária número: - Serviços de Telecomunicações, Conforme OS /2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet, para Sede e Subsedes do CREFITO-8, emitida em dd/mm/aaaa. Aguardando disponibilidade orçamentária atualizada pela contabilidade.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo para ativação dos serviços é 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

Ronaldo José Ferrarini
Operador de Computador

Pâmela Cristina da Rosa
Auxiliar de Teleatendimento

Gerenciamento de riscos.



Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa – PABX VIRUTAL, e telefonia móvel.

| Risco 01 | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Má elaboração do planejamento da contratação | | |
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa (x) Médio () Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Não atingir os resultados esperados | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Possibilitar desempenho adequado da equipe de Planejamento da contratação | Equipe de planejamento da contratação |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Abrir novo procedimento licitatório | Equipe de planejamento da contratação |

| Risco 02 | | |
|-------------------------------------|--|------------------------|
| Falha/erro na especificação técnica | | |
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Comprometimento da finalidade da contratação. | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Consulta a contratações similares quando da elaboração dos Estudos Preliminares. | Equipe de planejamento |
| 2 | Seguir os normativos vigentes aplicáveis às etapas de Planejamento | Equipe de planejamento |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Correção da especificação técnica | Equipe de planejamento |
| 2 | Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital | Autoridade Competente |

| Risco 03 | | |
|--|--|--|
| Subestimar prazos para atendimento de requisitos processuais | | |
| Probabilidade: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Atraso na efetivação da contratação | |
| 2 | Descontinuidade dos Serviços | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Comprometer toda a equipe de Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais | DLC, Jurídico, Equipe de Planejamento, Autoridade Competente |
| 2 | Priorizar o processo | DLC, Jurídico, Equipe de Planejamento, |

| | | |
|-----------|---|-----------------------|
| | | Autoridade Competente |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Abrir novo procedimento licitatório: Contratação Emergencial | Autoridade Competente |

| Risco 04 | | |
|-------------------------------|---|------------------------|
| Falha na Estimativa de Custos | | |
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Contrato Superfaturado | |
| 2 | Contrato Inexequível | |
| 3 | Licitação Fracassada/Deserta | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviços a serem contratados. | Equipe de Planejamento |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação. | Equipe de Planejamento |

| Risco 05 | | |
|---|---|-----------------------------|
| Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório | | |
| Probabilidade: | () Baixa (x) Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Atraso na Contratação | |
| 2 | Gastos excedentes ao planejamento | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório | Equipe de Planejamento, DLC |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Ajuste e republicação do edital | DLC, Equipe de Planejamento |

| Risco 06 | | |
|--------------------------|--|-----------------------------|
| Conluio entre licitantes | | |
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Ausência de competitividade. | |
| 2 | Prática de preço abusivo. | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Descrever de forma clara, no instrumento | Equipe de Planejamento, DLC |

| | | |
|-----------|--|-----------------------------|
| | convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação. | |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Aplicação de penalidades e denúncia às autoridades competentes | Equipe de Planejamento, DLC |

| Risco 07 | | |
|---|---|---|
| Descumprimento de cláusulas contratuais | | |
| Probabilidade: | () Baixa (x) Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Atraso na execução do contrato | |
| 2 | Baixa qualidade na entrega do serviço | |
| 3 | Não entrega do serviço | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Definição prévia, estabelecida em edital, de sanções à contratada | DLC |
| 2 | Acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato | Fiscal do Contrato |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Aplicação de sanções | DLC, Departamento Jurídico, Autoridade Competente |
| 2 | Não renovação do contrato | DLC, Autoridade Competente |

| Risco 08 | | |
|--|--|--|
| Falta de qualidade dos serviços prestados e descumprimento de Normas | | |
| Probabilidade: | () Baixa (x) Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Interrupção dos serviços | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Definição prévia, estabelecida em edital, de sanções à contratada | Departamento de Licitação e Contratos |
| 2 | Acompanhamento dos serviços pelo fiscal, sempre interagindo com funcionários e preposto da Contratada, para manter-se informado sobre os procedimentos que estão sendo adotados, materiais em utilização, cumprimentos das normas técnicas em geral e previsões do Contrato. | Fiscal do Contrato |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Reunião com o representante local da empresa contratada a fim de verificar a situação da empresa e comprometimento com a execução do contrato. | Coordenadora de Licitação e Contratos, Fiscal do Contrato, Administração |

| Risco 09 | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Vazamento de informações e dados sigilosos | | |
| Probabilidade: | () Baixa (x) Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta | |
| ID | Dano | |
| 1 | Exposição de dados de profissionais | |
| 2 | Ação judicial contra o Conselho | |
| ID | Ação preventiva | Responsável |
| 1 | Definição prévia, estabelecida em edital, de sanções à contratada | Departamento de Licitação e Contratos |
| ID | Ação de contingência | Responsável |
| 1 | Buscar formas de limitar o acesso a dados sigilosos | Departamento de TI |

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento


 Ronaldo José Ferrari
 Operador


 Pâmela Cristina da Rosa
 Auxiliar de Teleatendimento

Orçamentos



Telefonia fixa – PABX VIRTUAL

| Empresa | Valor mensal |
|---|------------------------------|
| uTech Teconologia | 4.452,01 |
| TWS Telecomunicações Ltda | 4.078,30 |
| Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí Processo nº 25015.000690/2022-82 | 4.111,80 |
| | Preço médio: 4.214,04 |

Telefonia móvel

| Empresa | Unitário | Qtde | Valor mensal |
|-----------------------------|--------------|------|------------------------------|
| Brasil Telecom – Vivo Móvel | 64,99 | 30 | 1.949,70 |
| URSOFT | 89,90 | 30 | 2.697,00 |
| Claro | 52,99 | 30 | 1.589,70 |
| | 69,29 | | Preço médio: 2.078,80 |

Curitiba, 10 de novembro de 2023



TERMO DE REFERÊNCIA

Telefonia Fixa - PABX VIRTUAL e Telefonia Móvel – Sede e Subsedes do CREFITO-8

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL em nuvem, e telefonia móvel pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3.

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telecomunicações.

2. VALOR ESTIMADO

LOTE 1

TELEFONIA FIXA – PABX VIRTUAL

Especificação básica:

- Portabilidade do número fixo atual (41) 3264-8097 – para número fixo virtual, com capacidade para recebimento de 30 ligações simultâneas.;
- Central PABX VIRTUAL em nuvem;
- 35 ramais;
- URA e filas de atendimento;
- Fornecimento de audio humanizado da ura;
- Licença para 06 softphones;
- Compatível com fone de mesa intelbras tip 125i;
- Licença para 03 administradores.

Valor estimado mensal Lote 1: R\$ 4.214,04 (Quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos).

Valor estimado anual Lote 1: R\$ 50.568,08 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

LOTE 2

TELEFONIA MÓVEL

Especificação básica:

Trinta (30) linhas com serviço de voz, dados e sms, com pacote de 15 GB por linha, e ligações ilimitadas, com tecnologia mínima de conexão 4G.

Portabilidade dos números atuais, da operadora VIVO:

(41) 98802-3727; (41) 98802-3784; (41) 98802-4734; (41) 98802-6798; (41) 98802-7268; (41) 98804-7675; (41) 98804-7817; (41) 98845-1027; (41) 99915-4344; (41) 99985-0455; (41) 99994-5011; (41) 99995-0242; (41) 99995-0522; (41) 99995-0829; (41) 98802-3758; (41) 98802-4567; (41) 98802-6561; (41) 98802-6831; (41) 98802-7323; (41) 98804-7743; (41) 98841-0966; (41) 99687-9303; (41) 99985-0448; (41) 99985-1685; (41) 99995-0068; (41) 99995-0472; (41) 99995-0565.
(45) 99941-6202; (43) 99912-1600.

Valor estimado mensal : R\$ 2.078,70 (Dois mil e setenta e oito reais e setenta centavos).

Valor estimado anual : R\$ 24.944,40 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa e objetivo da Contratação.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestar serviço de telefonia móvel, e telefonia fixa - PABX VIRTUAL, com plataforma em nuvem, e com licenciamento STFC e SCM, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, possibilitando assim a execução dos serviços de comunicação fixa, móvel, entre o Crefito-8, colaboradores e profissionais jurisdicionados pelo Crefito-8.

3.2 - A contratação será pelo menor preço por lote, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO / DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1

4.1. TELEFONIA FIXA: PABX VIRTUAL

4.1.1 O PABX VIRTUAL deverá ter configurado o número: 41 3264-8097.

4.1.2. O sistema deverá conter 35 (trinta e cinco) ramais, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem na modalidade SAAS (Software como Serviço);

4.1.3. A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;

4.1.4. Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

4.1.5. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução, inclusive aqueles com DDD diverso;

4.1.6 . A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;

4.1.7. A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;

4.1.8. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do CREFITO-8 sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

- 4.1.9. A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo;
- 4.1.20. A solução deverá contar com Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para determinado setor, qual pode também ter sua URA, ou ramal específico;
- 4.1.21. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;
- 4.1.22. Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;
- 4.1.23. A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo CREFITO-8;
- 4.1.24. Possibilidade de roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades (com diferentes DDD), realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;
- 4.1.25. A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações;
- 4.1.26. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviços (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 4.1.27. Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento do CREFITO-8 ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso;
- 4.1.28. Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
- 4.1.28.1. Quando uma chamada é colocada em espera;
 - 4.1.28.2. Quando uma chamada é transferida;
 - 4.1.28.3. Quando uma chamada é estacionada;
 - 4.1.28.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
 - 4.1.28.5. Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 4.1.29. Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
- 4.1.29.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - 4.1.29.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - 4.1.29.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais.
- 4.1.30. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;
- 4.1.31. A solução deverá contemplar a possibilidade de uso de softphones e telefones de mesa IP, e a gravação de ligações;

- 4.1.32. O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pelo CREFITO-8;
- 4.1.33. A solução deverá contemplar, sem ônus ao CREFITO-8, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos.
- 4.1.34. A solução deverá ter a opção de gravar as ligações e manter a gravação por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 4.1.35. A solução deverá permitir a customização do “fundo musical” para espera, telefônica pela contratante.
- 4.1.36. A solução deve possuir capacidade de integrar com soluções de chat;
- 4.1.37. O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online;
- 4.1.38. Possibilidade de entroncamento com outro PABX VIRTUAL;
- 4.1.39. O datacenter em que o PABX VIRTUAL ficará hospedado, deverá estar situado no Brasil, e com redundância.

4.2. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES - TELEFONIA FIXA

- 4.2.1 Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.
- 4.2.2. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;
- 4.2.3. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal; Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 4.2.4. Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
- 4.2.5. Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;
- 4.2.6. Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;
- 4.2.7. Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
- 4.2.8. Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 4.2.9. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;

- 4.2.10. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 4.2.11. Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
- 4.2.12. Deve possibilitar a identificação do chamador;
- 4.2.13. Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;
- 4.2.14. O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;
- 4.2.15. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;
- 4.2.16. Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;
- 4.2.17. Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”;
- 4.2.18. Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;
- 4.2.19. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;
- 4.2.20. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas.

4.3. DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

- 4.3.1. A URA deverá ser compartilhada entre a sede e suas subdeses, a serem definidas pelo CREFITO-8, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;
- 4.3.2. A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao CREFITO-8 a escolha pela forma de uso;
- 4.3.3. O fornecimento dos textos para gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do CREFITO-8, devendo a Contratada providenciar a conversão em áudio, com fala humanizada;
- 4.3.4. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento;
- 4.3.5. Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério do CREFITO-8, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;
- 4.3.6. A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

4.4. DO SISTEMA DE GESTÃO DA TELEFONIA FIXA

- 4.4.1. Deverá suportar a gestão de tarifação, ainda que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados, de todos os ramais instalados na solução por unidades deste Conselho;
- 4.4.2. Contas somente poderão ser controladas por usuários autorizados, devendo o acesso ao sistema ser realizado por meio de autenticação que permita a identificação do usuário;
- 4.4.3. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 4.4.4. Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou um ou mais grupos de gestão;
- 4.4.5. Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 4.4.6. Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 4.4.7. O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada;
- 4.4.8. O sistema deverá permitir o envio dos relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor:
 - 4.4.8.1. Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino das ligações), tempo e data de cada chamada, horário de início e fim de cada chamada, centro de custo, grupo de usuário e relatórios de tráfego (de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal);
 - 4.4.8.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF;
 - 4.4.8.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 4.4.9. Relatórios de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;
- 4.4.10. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

4.5. DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS E APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA – TELEFONIA FIXA

- 4.5.1. A solução deve contemplar licença para 06 (seis) softphones.
- 4.5.2. A solução deve garantir sua utilização em 29 (vinte e nove) aparelhos Intelbras TIP 125, visto o CREFITO-8 possuir esses aparelhos atualmente.
- 4.5.3. O sistema implementado deve ser compatível com sistemas operacionais Android, iOS, Windows.

LOTE 2

4.6 TELEFONIA MÓVEL

- 4.6.1. TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 para 30 (trinta) linhas, com serviço de voz, dados e sms, de 15 GB de pacote de dados, para cada número de telefone, com tecnologia mínima de conexão 4G, e com serviço de Gerenciamento via Web, com fornecimento de chip, e portabilidade conforme especificação abaixo:
- 4.6.2. Portabilidade dos números atuais, da operadora VIVO:
(41) 98802-3727; (41) 98802-3784; (41) 98802-4734; (41) 98802-6798; (41) 98802-7268; (41) 98804-7675; (41) 98804-7817; (41) 98845-1027; (41) 99915-4344; (41) 99985-0455; (41) 99994-5011; (41) 99995-0242; (41) 99995-0522; (41) 99995-0829; (41) 98802-3758; (41) 98802-4567; (41) 98802-6561; (41) 98802-6831; (41) 98802-7323; (41) 98804-7743; (41) 98841-0966; (41) 99687-9303; (41) 99985-0448; (41) 99985-1685; (41) 99995-0068; (41) 99995-0472; (41) 99995-0565; (45) 99941-6202; (43) 99912-1600.



4.7. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES - TELEFONIA MÓVEL

- 4.7.1. O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:
- 4.7.2. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês, o consumo mensal dos aparelhos/linhas deve ser detalhado e enviado separadamente para controle do CREFITO-8.
- 4.7.3. Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:
 - a) Envio de mensagens de texto;
- 4.7.4. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
- 4.7.5. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para as chamadas originadas dentro da área de registro (041).
- 4.7.6. A empresa contratada deverá oferecer serviço de dados de no mínimo 15 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes.
- 4.7.7. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no Crefito-8. Ficará a critério do Crefito-8 a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.
- 4.7.8. Habilitados no plano pós-pago, serviços de roaming nacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero.
- 4.7.9. Portabilidade dos números existentes sem custo adicional.

5. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

- 5.1. A Contratada ficará responsável pela implantação e configuração das ferramentas exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:
 - 5.2.1. Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de implantação, ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;
 - 5.2.2 Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução assim como uso das APIs disponíveis para consumo/integrações.
 - 5.2.3. Treinamento quanto a formatação de textos para gravação de mensagens para a URA, por parte da contratada.
 - 5.2.4. Acompanhamento da operação de atendimento (presencial ou remota) nos primeiros 5 dias úteis, a partir do início das operações com a solução contratada.
 - 5.2.5. Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.
 - 5.2.6. O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato do CREFITO-8.

6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 6.1. A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema;
- 6.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;
- 6.3. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico por todo o período de vigência do contrato;

6.4. Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

| Grau | Descrição | Prazo de resposta | Tempo de solução após a resposta |
|---------|--|-------------------|----------------------------------|
| Crítico | Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento | 01 hora | 06 horas |
| Alto | Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento | 02 horas | 12 horas |
| Normal | Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas | 04 horas | 24 horas |
| Baixo | Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas | 08 horas | 32 horas |

6.5. Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.

6.6. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para ativação dos serviços é 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Ficará responsável pela implantação e funcionamento da solução na Sede do CREFITO-8. E Subsedes se for o caso:

- 8.1.1. Sede CREFITO-8: Rua Padre Germano Mayer, 2272-Hugo Lange – CEP: 80040-170-Curitiba-PR;
- 8.1.2. Subsede de Curitiba: Rua Jaime Balão 580, Hugo Lange – CEP: 80040-340-Curitiba-PR;
- 8.1.3. Subsede de Maringá: Horácio Raccanello Filho, 5570, Edifício São Bento, Novo Centro, unidade 103, sobreloja – CEP: 87020-035-Maringá-Paraná;
- 8.1.4. Subsede Cascavel: Rua Maranhão, 790 - sl 309, 3º andar – Centro, CEP 85801-050 - Cascavel – Paraná;
- 8.1.5. Subsede Londrina: Rua Senador Souza Naves, 441 - sl 13, 1º andar – Centro, CEP 86010-160 - Londrina – Paraná.

8) Levantamento de legislações afetas ao objeto e à execução, restrições legais, exigências, normas técnicas etc.

Lei n.º 9.472/97, DE JULHO DE 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT)

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

LEI 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos

9) Requisitos da contratação

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.1.2. A contratação será pelo menor preço por lote, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

9.1.3. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar, quando implantada, a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

9.1.4. A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones, e aparelhos telefônicos de mesa Intelbras TIP 125.

9.1.5. Portabilidade dos números atuais, tanto fixo, quanto móvel. Para os planos de telefonia móvel faz-se necessário o fornecimento de micro ou nano chip;

9.1.6. A empresa deve ser homologada junto a ANATEL, com licenciamento STFC e SCM.

9.1.7. O CREFITO-8 somente ficará a cargo do link de internet para acesso ao PABX VIRTUAL;

9.1.8. Em hipótese alguma serão aceitas soluções que não congreguem todos os serviços explicitados por lotes, neste termo, bem como soluções parciais de PABX VIRTUAIS em nuvem, exigindo do CREFITO-8 a manutenção de contratos com outras operadoras de telefonia.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a implantação do objeto em pleno funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1 Expedir a ordem de fornecimento;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 11.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.5 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12 DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 12.2 - A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.
- 12.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4 - Desta forma, a subcontratação dependerá, em cada caso, de ser previamente avaliada pelo Contratante, já que a subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Contratante, dentre outras.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 – Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

13.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

13.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:



13.1.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.1.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.4 - Além do contido nos itens 13.1.1 ao 13.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

13.1.5 - Qualificação técnica:

- a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

13.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

13.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

13.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 - Os documentos originais ou cópia autêntica, deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Licitação e Contratos, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, fazendo referência ao número da licitação a que se refere.

13.7 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

13.8 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

13.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9 - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Nos termos do subitem 5.3.1 da Resolução Crefito-8 n. 67/2020, é atribuição do fiscal técnico designado pelo Crefito-8, fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo a assegurar a efetiva entrega ou alcance dos resultados quanto aos aspectos funcionais da solução.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respectivo termo. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez)



anos, na forma do art. 106 e 108, da Lei nº 14.133/21, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2 A Contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com IN SLTI nº 05/2017.

15.4 Também não se realizara a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento das licenças, atesto definitivo e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n. 10.192/2001, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18 DAS SANÇÕES PREVISTAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - i) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - ii) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156 § 9º da Lei nº 14.133/21).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/21).

- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. POLÍTICA DE SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA

19.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CREFITO-8. Assim, caberá à Contratada:

19.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços a assinatura do Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

19.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregados todos os meios necessários para tanto;

19.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CREFITO-8.



19.2. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade, previsto em edital, por parte da Contratada e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CREFITO-8, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CREFITO-8 de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Curitiba, 10 de novembro de 2023



Ronaldo José Ferrarini
Operador de Computador



Pâmela Cristina da Rosa
Auxiliar de Teleatendimento